

Mensagem nº 028/2026

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 17 de março de 2026

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja alteração da Lei Municipal 6.531, de 16 de março de 2025, cujo texto busca reforçar as ações previstas na norma, as quais o Município de Formiga já executa.

Referida alteração é solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, com base nas ações rotineiras executadas pelo órgão técnico.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

Laercio Laercio
dos Reis dos Reis
Gomes:76 Gomes:76
137139620137139620

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Exmo. Sr.
Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Câmara Municipal de Formiga - MG

Altera a Lei Municipal 6.531, de 16 de março de 2025, e da outras providencias.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O §1º do art. 4º da Lei Municipal 6.531, de 16 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º.....
.....

§1º O laudo de sanidade a que se refere o art. 4º deve ser apresentado por entidade com acreditação científica ou empresa de engenharia ou pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito..... (NR)”

Art. 2º O Art. 6º da Lei Municipal 6.531, de 16 de março de 2025, passa a vigorar acrescido dos § 1º e § 2º, com a seguinte redação:

“Art.6º.....
.....

§1º A periodicidade das inspeções será definida de acordo com a classificação atribuída às estruturas após a realização de inspeção prévia em todas elas;

§2º O cronograma de inspeções será elaborado com base nos resultados apresentados nos laudos das inspeções prévias, conforme estabelecido no parágrafo anterior..... (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de março de 2026.

Laercio Laercio
dos Reis dos Reis
Gomes:76 Gomes:76
137139620137139620
LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Comunicação Interna nº 048/2026

De: Flávio Passos
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Para: Gabinete do Prefeito
A/C Kácia Tereza Silva Souza

Referência: Projeto de Lei nº 218/2026.

Prezada Senhora,

Após análise do Projeto de Lei nº 218/2026 que dispõe sobre o Programa de Segurança para Pontes, Viadutos e Passarelas no Município de Formiga, solicitamos que as considerações elencadas abaixo constem no referido projeto de lei:

- **Adequar a redação do §1º do Art. 4º:** o laudo de sanidade a que se refere o art. 4º deve ser apresentado por entidade com acreditação científica ou empresas de engenharia ou pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
- **Inserir os textos abaixo no Art. 6º:**
 - §1º A periodicidade das inspeções será definida de acordo com a classificação atribuída às estruturas após a realização de inspeção prévia em todas elas;
 - §2º O cronograma de inspeções será elaborado com base nos resultados apresentados nos laudos das inspeções prévias, conforme estabelecido no parágrafo anterior.

Atenciosamente,

Formiga, 06 de março de 2026.

FLAVIO
PASSOS:31
953018653

Assinado de
forma digital por
FLAVIO
PASSOS:3195301
8653

Flávio Passos
Secretário Municipal de Obras e Trânsito